



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI N° 369/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2018, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2017.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 30.239,28 (Trinta mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.02.15.451.0004.2.004 - Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Reduzido 287

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 239,28

Reduzido 288

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Reduzido 289

Fonte 3725



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 30.239,28 (Trinta mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de abril de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL